

#### Revogada pela Resolução nº 23/1995 do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO NO 03 /88

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFES

O CONSELHO UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SAN-TO, no uso de suas atribuições legais e estatutarias, tendo em vista o que consta do Processo nº 0009/87-01 - Sub-Reitoria Acadêmica; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas,

RESOLVE:

# CAPTTULO 1

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 19 - A Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, Orgão suplementar da Universidade, compreende a Biblioteca "Fernando de Castro Moraes" e as Bibliotecas Setoriais Agropecuária e Biomedica, entendidas na estrutura administrativa como Seção Setorial Agropecuária e Seção Setorial Biomedica.

Art. 29 - As Bibliotecas Setoriais vinculam-se hierarquicamente à Direção Geral da Biblioteca Central.

# CAPTTULO 11 DOS OBJETIVOS

Art. 3? - A Biblioteca Central tem por objetivos:

- 7 congregar, selecionar, processar e disseminar a documentação necessária aos programas do ensino, pesquisa e extensão das Unidades que integram a Universidade;
- 11 = ser depositaria da produção intelectual e científica da comunidade universitaria, das publicações da propria Universidade e de outras obras que garantam preservar, conhe-

---



- cer e difundir a evolução cultural, artistica, cientifica e historico-administrativa da UFES;
- 111 proporcionar serviços de bibliografia, de comutação e de informação aos professores, pesquisadores e estudantes, alem de treinamento de usuarios, garantida a maximização no uso dos recursos informacionais existentes;
  - IV atuar, quando necessário, em colaboração com o Departamento de Biblioteconomia para a formação de profissionais e desenvolvimento de estudo e pesquisa na área de Biblioteconomia.

Art. 49 - Para consecução de seus objetivos, a Biblioteca Central

# deverā:

- 1 manter intercâmbio com redes e sistemas de Bibliotecas e serviços de documentação e informação, nacionais e estrangeiros, e participar dos programas de cooperação bibliotecâria;
- 11 manter-se entrosada com as Unidades de ensino, pesquisa e extensão, no que diz respeito ao desenvolvimento de atividades que necessitam de sua contribuição;
- 111 solicitar a cada Departamento a indicação de um docente para representa-lo junto a Biblioteca Central, visando a garantir melhor comunicação entre os Departamentos e as Bibliotecas:
- IV articular-se com Núcleo de Processamento de Dados, visando a automação no processo de armazenagem, recuperação e divulgação de informação, e nas atividades de controle administrativo;
- V centralizar a aquisição de todo material bibliográfico e audiovisual, sendo o orgão responsável pela utilização de dotações orçamentárias para aquisição de material documental;
- VI ~ receber material documental proveniente de doações de pessoas físicas e/ou de instituições as bibliotecas da UFES, para seleção, tratamento tecnico e incorporação ao acervo;

2

•••/



VII - receber copia(s) de cada trabalho tecnico produzido dentro da instituição, cumprindo a função de depositária da memoria bibliográfica e audiovisual da UFES.

## CAPTTULO 111

#### DA ESTRUTURA

Art. 59 - A Biblioteca Central compoe-se de:

SEÇÃO I - Conselho Deliberativo;

SEÇÃO 11 - Direção Geral;

SEÇÃO III - Secretaria Administrativa;

SEÇÃO IV - Divisão de Formação e Processamento do Acervo

I - Seção de Seleção e Aquisição

11 - Seção de Intercâmbio

III - Seção de Catalogação e Classificação

IV - Seção de Controle Bibliográfico

V - Seção de Computação;

SEÇÃO V - Divisão de Assistência ao Usuario

I - Seção de Periodicos

II - Seção de Emprestimo e Circulação

III - Seção de Coleções e Materiais Especiais

IV - Seção de Referência

V - Seção Setorial Agropecuaria

VI - Seção Setorial Biomedica.

# SEÇÃO I

# DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 69 - Fica criado o Conselho Deliberativo, com as seguintes atribuições:

I - promover a integração entre a Biblioteca Central e a comunidade universitária;

11 - colaborar na elaboração da política biblioteconômica da Universidade;

3

•••/



- 111 aprovar o plano anual de atividades e o relatorio da Biblioteca Central;
  - IV aprovar a proposta orçamentaria e os planos ou projetos isolados da Biblioteca Central;
  - V aprovar os regimentos internos da Biblioteca Central e das Biblioteca Setoriais;
  - VI aprovar a aquisição de coleções particulares e de obras raras que, pela sua importância e de acordo com os interesses e disponibilidades existentes, devam ser incorporadas ao acervo das Bibliotecas da UFES;
- VII aprovar os convênios propostos pelo Diretor Geral e Chefes das Bibliotecas Setoriais;
- VIII elaborar e aprovar as normas de eleição do Diretor Geral da Biblioteca Central.

Art. 79 - O Conselho Deliberativo serā constituido dos seguintes membros:

I - Diretor Geral da Biblioteca Central;

II - Chefes das Bibliotecas Setoriais;

111 - Um (01) Representante Docente de cada Centro;

IV - Representantes do corpo discente, conforme legislação em vigor;

V Três (03) Representantes dos funcionarios.

§ 19 - O Diretor Geral da Biblioteca Central serã membro nato do Conselho Deliberativo e seu Presidente.

§ 29 - 0s membros do Conselho Deliberativo referidos no item 111 serão indicados pelo Conselho Departamental do respectivo Centro, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 39 - Os membros do Conselho Deliberativo referidos no item IV serão indicados pelo DCE sendo, obrigatoriamente, um do curso de Biblioteco-nomia, com mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzidos.

§ 49. Os representantes dos funcionarios serão eleitos pelos demais funcionarios das bibliotecas com mandato de dois (02) anos, em eleição coordenada pela entidade representativa, podendo ser reconduzidos.

§ 50 - Os representantes constantes nos itens III, IV e V deverão ter Suplentes.

4

= = f



Art. 89 - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se trimestralmente, ordinariamente, e em caráter extraordinário quando convocado pelo Diretor Geral da Biblioteca Central.

Art. 99 - Os membros do Conselho Deliberativo que faltarem a três (03) reuniões consecutivas serão desligados do Conselho.

Art. 10 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples.

## SEÇÃO 11

#### DA DIREÇÃO GERAL

- Art. 11 Ao Diretor Geral da Biblioteca Central compete:
  - 1 representar a Biblioteca Central da UFES;
  - 11 elaborar o plano anual de atividades da Biblioteca Central; a proposta orçamentaria e os planos ou projetos isolados, submetendo os a aprovação do Conselho Deliberativo;
  - 111 coordenar a política de desenvolvimento do acervo documental da Universidade;
  - 1V convocar, quando necessário, reuniões do Conselho Delibera tivo;
  - V convocar, quando necessário, reuniões com os Coordenadores de Colegiados de cursos e/ou os Chefes dos Departamentos e/ou os decentes representantes dos Departamentos junto à Biblioteca Central, para maior integração e divulgação do Orgão com outras unidades acadêmicas;
  - VI administrar a Biblioteca Central e os recursos disponiveis;
- VII acompanhar, avaliar e controlar as estatisticas das atividades da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais e divulgã-las periodicamente ou quando solicitadas;
- VIII promover o intercâmbio com bibliotecas, arquivos, museus, serviços de documentação e informação, instituições culturais nacionais e estrangeiras; —
  - 1X planejar e promover o treinamento de servidores alocados



- X colaborar com o Departamento de Pessoal na seleção de pessoal técnico para as Bibliotecas;
- XI estabelecer o horario de expediente conforme as necessidades do serviço, ouvidos os Chefes das Bibliotecas Setoriais quanto ao seu pessoal;
- XII propor a escala de ferias de pessoal, ouvidos os Chefes das Bibliotecas Setoriais quanto ao seu pessoal;
- XIII decidir sobre os pedidos de autorização de utilização das dependências das Bibliotecas para exposição, conferências, reuniões e outras atividades;
- XIV divulgar a programação de eventos culturais e publicações sobre as atividades a serem desenvolvidas pelas bibliotecas;
- XV propor à Reitoria a nomeação dos Diretores de Divisão e Chefes de Seção, apos a homologação pelo Conselho Deliberativo;
- XVI designar bibliotecarios e auxiliares para participar de eventos, reuniões, cursos, etc.;
- XVII requisitar a criação de comissões técnicas em caráter temporário com a finalidade de estudar e propor soluções aos problemas identificados nas Bibliotecas, e assegurar o desenvolvimento permanente dos serviços bibliotecários;
- XVIII cumprir e fazer cumprir o presente Regimento e as disposições estatutárias e regimentais que lhe sejam aplicaveis;
  - XIX cumprir e fazer cumprir as normas do ordenamento jurídico da Universidade;
  - XX aplicar multas ou outras sanções nos casos de extravio, atraso na devolução ou danos físicos causados pelos usuários ao patrimônio da Biblioteca Central;
  - XXI indicar os Chefes das Bibliotecas Setoriais com homologação do Conselho Deliberativo;
  - XXII propor ao Conselho Deliberativo a elaboração e execução de convênios com outras entidades.

Art. 12 - O Piretor Geral da Biblioteca Central deverá ser Bacharel em Biblioteconomia, prejerencialmente com pos-graduação, e/ou ser porta-

6



don do titulo de Mestre ou Doutor na area de Biblioteconomia com o minimo de dois (02) anos de experiência profissional comprovada.

Paragrafo Unico - O Diretor Geral sera eleito de acordo com normas estabelecidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo e tera mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

Art. 13 - Nas faltas e impedimentos do Diretor Geral, este serā substituido por um Diretor de Divisão por ele designado.

Art. 14 - Os Chefes das Bibliotecas Setoriais serão indicados pelo Diretor Geral da Biblioteca Central e hamologados pelo Conselho Deliberativo.

Paragrafo Unico - Os Chefes das Bibliotecas Setoriais deverão ser Bachareis em Biblioteconomia, preferencialmente com pos graduação e/ou portador do titulo de Mestre ou Doutor na area de Biblioteconomia que tenha experiência comprovada de no minimo dois (O2) anos de exercicio profissional.

## SEÇÃO 111

#### DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 15 - A Secretaria Administrativa deverā prestar apoio administrativo a Direção Geral da Biblioteca Central, tendo as seguintes atribuições:

- 1 criar e manter condições que assegurem a instrução completa, o esclarecimento pronto e a documentação adequada dos assuntos pertinentes ao Orgão;
- II preparar a correspondencia, relatórios, projetos, etc. da Biblioteca Central;
- III secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;
- IV receber e expedir o malote;
- V minutar correspondências internas e externas necessárias ao andamento dos serviços;
- VI efetuar registros referentes ao pessoal lotado no Orgão e zelar pela observância dos deveres, direitos e vantagens que lhe cabem;
- VII controlar a utilização de serviços de comunicação transporte;

7

.../



- VIII abrir e fechar o recinto da Biblioteca Central;
  - 1X administrar a portaria, guarda volume e controle de entra-
  - X zelar pela conservação do prédio e suas instalações;
  - XI providenciar o reparo e conserto de moveis, maquinas, aparelhos e instalações;
- XII providenciar os meios necessários para o funcionamento do telefone público no recinto da Biblioteca Central;
- XIII providenciar os meios necessários para o atendimento dos serviços de copa;
  - XIV requisitar, receber e guardar todo o material de consumo e expediente necessário à Biblioteca Central;
  - XV manter controle do material fornecido as Seções e do existente em estoque.

## SEÇÃO IV

# DA DIVISÃO DE FORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DO ACERVO

Art. 16 - A Divisão de Formação e Processamento do Acervo coordena e controla as atividades de seleção, aquisição e descarte do material informacional, e executa as rotinas de registro e indexação dos livros, teses, e obras de referência necessárias para o controle e disseminação de informações contidas no acervo geral.

Art. 17 - A Divisão de Formação e Processamento do Acervo compre-

1 - Seção de Seleção e Aquisição;

11 - Seção de Intercâmbio;

111 - Seção de Catalogação e Classificação;

IV - Seção de Controle Bibliográfico;

V - Seção de Computação.

Art. 18 - A Seção de Seleção e Aquisição compete:

I - organizar e manter atualizada a coleção de catalogos de material bibliográfico e audivisual das livraçãos e editoras;

11 - organizar o arquivo de sugestões de compras solicitadas pelos Pepartamentos, bibliotecarios e usuarios;

ş



- 111 selecionar, requisitar aquisição, receber, conferir e registrar o material bibliográfico adquirido por compra, doação e permuta por todas as bibliotecas do sistema;
- IV controlar os arquivos de material em processo de aquisição e o material recebido;
  - V encaminhar as notas fiscais de compras ao Departamento de Administração, para pagamento;
- VI registrar os livros, teses e obras de referência incorporadas ao acervo;
- VII encaminhar as respectivas Seções o material recebido de vidamente carimbado;
- VIII comunicar aos Departamentos ou Unidades requisitantes o recebimento de material sugerido para compra;
  - 1X cobrar às firmas fornecedoras as publicações não enviadas ou em atraso;
    - X providenciar baixa das obras descartadas e dadas como de saparecidas apos inventario.
- A:t. 199 A Seção de Intercâmbio compete:
  - 1 estabelecer programas de intercâmbio com entidades externas;
  - 11 manter arquivo e controle de envio/recebimento de publi cações com as instituições com as quais a Biblioteca mantiver permuta e intercâmbio;
- 111 elaborar lista de duplicatas de publicações avulsas e periodicas disponíveis para intercâmbio e doação;
  - 1V manter controle do armazenamento e distribuição de obras constantes da coleção de duplicatas;
    - V esetuar conjuntamente com a Seção de Seleção e Aquisição:

       e recebimento, a seleção e o encaminhamento para regis
      tro de material obtido por doação ou permuta;
      - e exame das publicações recebidas por intercâmbio, cen-



forme as diretrizes determinadas pela política de seleção e desenvolvimento do acervo da Biblioteca Central;

- o exame das publicações que foram remanejadas para deposito no recinto da propria Biblioteca, apos prescrição do

prazo previsto, de acordo com a política acima citada.

## Art. 200 - À Seção de Catalogação e Classificação compete:

- I classificar e catologar todo material bibliográfico recebido;
- 11 preparo do livro para circulação;
- 111 elaboração das fichas catalográficas;
- IV fazer ficha catalográfica das obras a serem publicadas pela UFES;
  - V colaborar com os serviços/programas de catalogação cooperativa nacionais e internacionais.

## Art. 210 - À Seção de Controle Bibliográfico compete:

- I registrar e executar a rotina necessaria ao controle de circulação do material bibliográfico;
- 11 organizar e manter atualizados os ficharios de controle de registro;
- III organizar e manter atualizado o catalogo sistemático e respectivo indice;
- IV organizar e manter atualizados os catalogos de autor, titulo e assunto disponíveis para consulta do usuário;
- V organizar e manter atualizado o catalogo coletivo de publicações.

# Art. 220 - A Seção de Computação compete:

- I coordenar as atividades e rotinas de processamento de dados necessários ao funcionamento e controle dos serviçosda Biblioteca;
- 11 apoiar as demais seções que utilizam os necursos computacionais existentes;
- 111 premever e estude dos formularios de entrada e satida de

10

•••/



#### informações;

- 1V otimizar o fluxo entre as seções dos dados a serem processados;
  - V verificar junto as seções quais as informações necessárias ao funcionamento dessas;
    - organizar e controlar as atualizações das informações armazenadas.

## SEÇÃO V

## DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO

Art. 23? - A Divisão de Assistência ao Usuário visa a possibilitar o acesso do usuário a informação e à documentação contidas no acervo ou acessiveis em bases de dados nacionais ou estrangeiros e disponíveis por comutação hemerográfica e emprestimo interbibliotecário, e orientar aos usuários na utilização dos recursos e serviços bibliotecarios disponíveis.

Art. 24? A Divisão de Assistência ao Usuario compreende:

1 - Seção de Periodicos;

11 - Seção de Emprestimo e Circulação;

111 - Seção de Coleções e Materiais Especiais;

IV - Seção de Referência;

V Seção Setorial Agropecuária;

VI - Seção Setorial Biomedica.

# Art. 25? A Seção de Periódicos compete:

- I registrar os fasciculos de periodicos recebidos pela Biblioteca Central por compra, doação ou permuta;
- II orientar o usuário na busca de informações contidas nas publicações da Seção;
- III providenciar a indexação de artigos de revistas e jornais, visando a facilitar a localização de informação;
- IV colaborar com a Seção de Seleção e Aquisição no controledo recebimento das publicações periodicas, reclamando ime diatamente fasciculos atrasados visando a completar a coleção;
  - V verificar as listas de duplicatas para que sejam solici -



- tados de outras instituições os fascículos necessários para completar a coleção de periodicos;
- VI colaborar com a Seção de Referência na elaboração de buscas bibliográficas;
- VII operacionalizar os serviços de comutação hemerográfica, por meio do COMUT Programa de Comutação Hemerográfica, e
  do IBICT Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e
  Tecnologia, para os usuários da Biblioteca Central, obtendo-lhes fotocopias de artigos constantes no acervo de periodicos de outras instituições;
- VIII colaborar na elaboração e atualização de catalogos coletivos de publicações periodicas;
  - IX promover projetos de disseminação seletiva da informação, visando a divulgar publicações periodicas;
  - X promover o inventario da coleção de periodicos regularmente.
- Art. 26? A Seção de Emprestimo e Circulação compete:
  - 1 cadastrar e atualizar os arquivos de usuarios;
  - 11 manter os arquivos de controle de materiais retirados para emprestimo domiciliar;
- 111 executar as tarefas relativas a emprestimo e devolução dos materiais;
  - IV fazer cobrança do material atrasado;
  - V emitir nada consta, visado pelo Diretor da Divisão, aos alunos que solicitam colação de grau ou trancamento de cur so, e aos docentes e funcionários por ocasião de seu afastamento da Universidade;
  - VI controlar a utilização das salas de seminários.
- Art. 270 A Seção de Coleções e Materiais Especiais compreende os <del>Setores de Audiovisual, Coleções Especiais e Documentação</del>.
  - § 19 Ao Setor de Audiovisual compete:
    - I organizar, armazenar e viabilizar a utilização do material audiovisual constante do acervo;
    - 11 = controlar a utilização do equipamento necessário à consulta/audição/exibição/reprodução de material informacional -



existente no setor, ou solicitado por emprestimo a outrasinstituições;

- 111 coodenar a exibição do material audiovisual solicitado pelos Departamentos para atividades de ensino;
- 1V solicitar e devolver as filmotecas de outras instituições o material a ser exibido na Seção;
  - V promover o inventário dos materiais constantes do acervo do Setor regularmente.

## § 29 - Ao Setor de Coleções Especiais compete:

- 1 coletar e selecionar documentos que, por seu valor cultural e histórico, são considerados raros, assim como obras
  de autores capixabas, publicações sobre o Espírito Santo,
  coleção Brasiliana e demais coleções doadas e/ou adquiri
  das pela Universidade;
- 11 reunir publicações que, por sua natureza e valor, demandem cuidados especiais de armazenamento e manuseio visando a garantir sua preservação;
- <del>III processar tecnicamente o material colocado na Seção e manter os catálogos e Indices para consulta;</del>
- IV publicar catālogos sobre obras raras da UFES e organizar exposições visando a divulgar o acervo de Coleções Especiais;
  - V ser depesitaria dos documentos publicados na UFES objetivando preservar a memoria historica e o registro da produção intelectual da Universidade;
- VI promover o inventario das coleções do Setor regularmente.

# § 3º = Ac Seter de Documentação compete:

- I reunir e organizar catálogos de instituições e catálogos comerciais, normas técnicas, folhetos, textos mimeografa dos e outros materiais não convencionais;
- 11 contactar outras instituições de ensino e pesquisa, visando a facilitar as atividades de pesquisa das diversas unidades da Universidade;
- 111 normalizar, dentro das normas da ABNT e de catalogação vi-

.../



- 1V promover levantamentos bibliográficos e viabilizar o emprestimo interbibliotecário por intermedio de instituições nacionais e estrangeiras;
- V proceder à revisão da normalização bibliográfica de trabalhos;
- VI promover o inventario dos materiais constantes do acervo do Setor regularmente.

## Art. 28? - À Seção de Referência compete:

- 1 orientar os usuarios na busca de informações e na utilização dos catálogos e fontes bibliográficas disponíveis na Biblioteca Central, auxiliando-os em suas necessidades de estudo;
- 11 orientar usuarios na elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos;
- III realizar buscas bibliogrāficas solicitadas;
- IV receber o material encaminhado pela Divisão de Formação e Processamento Tecnico;
- V recolocar nos respectivos lugares todo o material consul tado no recinto e devolvido apos emprestimo;
- VI providenciar o remanejamento de material bibliográfico nas estantes, sempre que necessário, atualizando a sinalização do acervo;
- VII providenciar e acompanhar a execução de serviços de conservação, encadernação e restauração dos livros danifica dos por desgaste ou mutilação;
- VIII promover o inventario do acervo de livros, teses e obrasde referência periodicamente, em colaboração com outras -Seções da Divisão de Formação e Processamento Técnico e da Divisão de Atendimento ao Usuário:
  - IX coordenar, em colaboração com a Divisão de Formação e Processamento Tecnico as atividades de remanejamento e descarte de material documental;
  - X atender a solicitações dos docentes, retirando e recola cando no acervo geral material documental colocado tempora riamente no Setor de Reserva;
  - XI atender aos usuarios na consulta de material à disposição, no Setor de Reserva;

14



XII - controlar a utilização das cabines de datilografia, cabines de grupo e cabines individuais.

## SEÇÃO VI

## DAS SEÇÕES SETORIAIS

Art. 29 Considerando-se as necessidades de atendimento aos usuārios do Centro Agropecuario e do Centro Biomedico, o acervo documental da Biblioteca Central, relacionado as areas de atuação dos referidos Centros, encontra-se centralizado em cada Campus em uma unidade, respectivamente:

- Biblioteca Setorial Agropecuaria, em Alegre;
- Biblioteca Sctorial Biomedica, em Maruipe.

## Art. 30 - São atribuições das Seções Setoriais:

- I encaminhar à Divisão de Formação e Processamento do Acervo as sugestões para aquisição de material bibliográfico na area de atuação da Biblioteca;
- II exercer atividades de processamento técnico necessárias à organização de material informacional;
- III efetuar o atendimento aos usuarios;
- IV promover o inventario do acervo da Biblioteca Setorial regularmente;
  - V executar as atividades de descarte com a colaboração ... de decentes da area;
- VI coletar e organizar os dados estatisticos a serem enviados a Direção da Divisão de Atendimento ao Usuario para a elaboração de relatórios e avaliação dos serviços.
- Art. 31 Aos Chefes de Bibliotecas Setoriais compete:
  - I dirigir, organizar e coordenar as atividades da Biblioteca Setorial;
  - 11 promover reuniões com o pessoal sob sua responsabilidade para plenajemanto, acompanhamento e avaliação dos traba-Lhos;
- 111 movimentar o pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades da Biblioteca Setorial;

15

.../



- IV acompanhar e apresentar a Direção da Divisão de Atendimento ao Usuario estatisticas e avaliação dos serviços desempenhados pela Seção Setorial e o programa de trabalho para exercício seguinte;
  - V responsabilizar se pela correspondencia expedida pela Biblioteca Setorial;
- VI divulgar e atualizar o acervo documental necessario ao desenvolvimento dos programas acadêmicos em nível de graduação, pos graduação, pesquisa e extensão nas respectivas areas:
- VII tomar as providências administrativas necessárias em relação à conservação e manutenção do predio, mobiliários, equipamentos e acervo, assim como coordenar os recursos fisicos, humanos, materiais e institucionais necessários ao
  funcionamento do Setor.

## SEÇÃO VII

## DUS DIRETORES DE DIVISÃO

Art. 32 - A Direção de Divisão será exercida por Bacharel em Biblioteconomia, ou ser portador de título de Mestre ou Doutor na área de Biblioteconomia, que tenha uma experiência comprovada de, no minimo, dois (02) anos de exercicio profissional.

# Art. 33 - Aos Diretores de Divisão compete:

- I dirigir, organizar e coordenar as atividades da Divisão;
- 11 promover reuniões com o pessoal sob sua responsabilidade para planejamento, acompanhamento e avaliação dos traba-lhos;
- 111 movimentar o pessoal sob sua responsabilidade de acordo com as necessidades da Divisão;
- IV acompanhar e apresentar à Direção Geral da Biblioteca Central, estatisticas e avaliação dos serviços desempenhados pela Divisão e o programa de trabalho para exercico seguinte;

16



V - responsabilizar-se pela correspondência expedida pela Di-

## SEÇÃO VIII

## Art. 34 - Aos Chefes de Seção compete:

- I orientar, coordenar e controlar o pessoal lotado na Seção, visando ao melhor desempenho das atividades da Seção;
- 11 providenciar a coleta das estatisticas e avaliações dos serviços desempenhados pela Seção.

## CAPITULO IV

#### DO ACERVO

Art. 35 - O acervo documental será composto por material bibliográfico e audiovisual de quaisquer formatos, pertencente à Universidade, independentemente de sua localização física.

Art. 36 - Todo o material documental da Universidade Federal do Espirito Santo será adquirido pela Biblioteca Central e incorporado ao seu acervo, não importando a sua localização ou a sua forma de incorporação patrimonial.

§ 1? - A Biblioteca Central encarregar se a da aquisição de material bibliográfico a ser adquirido com verbas de Convênio/Auxilio Financeiro vinculadas a projetos institucionais. A seleção de obras requisitadas como bibliografia para o projeto deverá ser orientada pelo professor/pesquisador responsável pelo Convênio/Auxilio/Financeiro.

§ 29 - 0 material bibliográfico recebido por qualquer procedimento pelas diversas Unidades será alocado na respectiva Unidade, quando de interesse dela, após ser remetido à Biblioteca Central ou às Bibliotecas Seteriais para registro, tratamento técnico e inclusão no catálogo ealetivo da Instituição.



#### CAPITULO V

## DAS DISPOSIÇÕES CERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - A Biblioteca Central da UFES mantera as atividades do COMUT - Programa de Comutação Hemerográfica, do IBICT - Instituto Brasileiro de Ciência e Tecnologia e de cooperação/intercâmbio com outras instituições, por força de convênios ou outros instrumentos que sejam firmados entre a Universidade e as respectivas instituições.

Art. 38 - A Biblioteca Setorial Biomédica é a Biblioteca Colaboradora da BIREME - Centro Latino Americano de Informação em Ciências e Saúde (OPAS/OMS) no Estado do Espírito Santo, conforme o Convênio BIREME/UFES.

Art. 39 - No prazo de 30 (trinta) dias o Conselho Deliberativo deverá ser instalado.

Art. 40 - Fica o Piretor da Biblioteca Central interinamente respondendo pela Pireção Geral, até a posse do novo diretor eleito.

Art. 41 Para que se processe a eleição prevista no Art. 12, a Direção Geral da Biblioteca Central constituira uma comissão provisória paritaria, composta por Funcionários, Alunos e Professores, com a finalidade de estabelecer as normas necessárias.

Art. 42 - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a comissão deverá estabelecer as normas de eleição para Diretor Geral da Biblioteca Central.

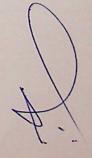
Art. 43 - O presente Regimento entrara em vigor apos aprovação pelo Conselho Universitario.

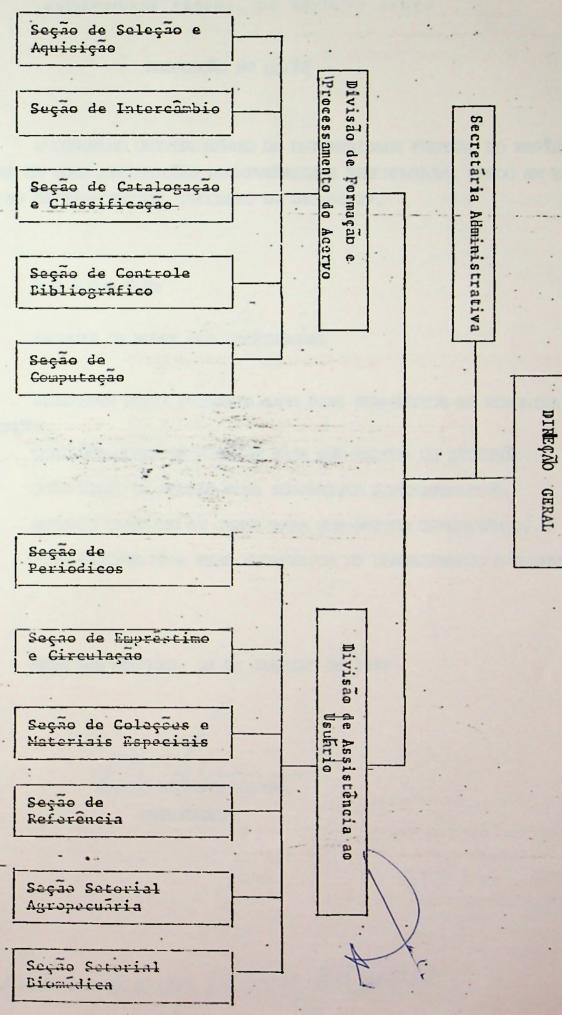
Art. 14 - Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 45 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE JANEIRO DE 1988

JOSÉ ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE





FUNÇÕES GRATIFICADAS - BIBLIOTE-CA CENTRAL/WFES

Pub-no-Bo-de-Janeiro-88-(us of)